



# SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 25 de março de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>	<b>ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)</b>
<b>PRIMEIRO SECRETÁRIO</b>	<b>EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)</b>
<b>SEGUNDO SECRETÁRIO</b>	<b>GENIVAL JUNIOR DANTAS (PP)</b>

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>	<b>JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)</b>
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	<b>CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)</b>

#### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>	<b>EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)</b>
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	<b>PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>LICENCIADO</b>

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>	<b>GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)</b>
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	<b>PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>LICENCIADO</b>

#### COMISSÃO DE ESTUDOS DA SECA E DO MEIO AMBIENTE

<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>	<b>DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)</b>
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	<b>JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>LICENCIADO</b>





# SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 25 de março de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

### **PRESIDÊNCIA**

**PROJETOS DE LEI APROVADOS EM  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO  
DIA 25/03/2022.**

#### **1) PROJETO DE LEI Nº 07/2022**

**Autoria:** Mesa Diretora

**Ementa:** "Denomina de José Alves de Alencar uma artéria urbana do Município de Piancó/PB."

#### **2) PROJETO DE LEI Nº 08/2022**

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** "Autoriza a concessão de transporte universitário para os estudantes de nível superior e dá outras providências."

#### **3) PROJETO DE LEI Nº 12/2022**

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** "Regulamenta o Fundo Municipal para a Criança e Adolescente – FUMIA, instituído pela Lei Municipal nº 809/1997 de 06 de fevereiro de 1997 e dá outras providências."

**EMENDA APROVADA EM SESSÃO  
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
25/03/2022.**

#### **1) EMENDA Nº 01/2022, AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022**

**Autoria:** Mesa Diretora, Bancada de Situação e José Soares de Souza

**Ementa:** "Suprime o art. 2º do Projeto de Lei nº 08/2022 e dá providências correlatas."

### **MESA DIRETORA**

#### **ATO DA MESA**

#### **ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para apreciar Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Piancó/PB.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 99, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó;

**CONSIDERANDO**, o recebimento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, tombado nesta Casa sob o nº 29/2022 de 22 de março de 2022 que trata da "Revogação do art. 155 da Lei Orgânica do Município de Piancó/PB".

**CONSIDERANDO**, que é dever da Mesa Diretora, ao admitir a matéria, designar Comissão Especial para analisar a propositura em questão, nos termos do art. 99, §1º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, a regularidade da admissão e a necessidade de regular prosseguimento do processo legislativo da matéria em evidência;



# SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 25 de março de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Especial para analisar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 que trata da "Revogação do art. 155 da Lei Orgânica do Município de Piancó/PB", composta por 5 (cinco) membros.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão deverão ser indicados pelos líderes das bancadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento deste ato.

**Parágrafo primeiro** - As indicações deverão ser encaminhadas mediante ofício dirigido a Mesa Diretora da Câmara, pelo meio eletrônico (em PDF), através do e-mail [camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com) ou de pelo meio físico, na sede do Poder Legislativo sito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h à 12h.

**Parágrafo segundo** - Caso optem pelo meio físico e o dia escolhido não seja "dia útil" poderão contactar com a Secretaria Executiva da Câmara (Ygor Salviano – Tel. (83) 99863-7617) para agendar o horário de recebimento.

**Art. 3º** - A Comissão Especial deverá atuar conforme disposto no art. 99 e seguintes do Regimento Interno.

**Art. 4º** - A Comissão Especial obedecerá, no que couber, para escolha do Presidente e Vice-Presidente, as regras aplicadas a eleição dos membros da Mesa Diretora, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

**Edney Geovanna Cabral Barboza**  
Primeiro Secretário

**Genival Junior Dantas**  
Segundo Secretário

DESPACHO

**Proposição:** Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Data do recebimento:** 22 de março de 2022

**Ementa:** "Revogação do art. 155 da Lei Orgânica do Município de Piancó-PB".

DESPACHO





# SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 25 de março de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

Vistos, etc.

**Recebemos a propositura** no dia 22 de março de 2022, decidimos pela **regular admissão**, nos termos do §1º do art. 99 do Regimento Interno.

Determino à Secretaria Executiva da Câmara que faça chegar a todos os Edis, nos termos regimentais, avulsos da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, além disso, que seja remetido em anexo ao respectivo avulso, cópia do Ato da Mesa Diretora nº 02/2022.

Encaminhado os avulsos aos Edis, **seja encaminhado aos Líderes das Bancadas ofício com cópia do Ato da Mesa Diretora nº 02/2022 de 22 de março de 2022**, solicitando a indicação de membros para a Comissão, no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, em 23 de março de 2022.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**

Presidente da Câmara Municipal de Piancó /PB

  
**Edney Geovanaz Cabral Barboza**  
Primeiro Secretário

  
**Genival Junior Santos**  
Segundo Secretário

**SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA  
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM  
ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO  
PODER LEGISLATIVO.  
(ART. 161 DO REGIMENTO INTERNO)